



SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
CNPJ/MF Nº 02.735.385/0001-60
NIRE 33.3.0026105-2

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DE
DEBÊNTURES
COMUNICAÇÃO DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA CONDICIONADA**

A **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.** ("Companhia") comunica aos titulares da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), que realizará, uma vez implementada a condição descrita abaixo, a aquisição facultativa da totalidade das Debêntures da Emissão ("Aquisição Condicionada"), nos termos da Cláusula 5.16. do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.", celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 27 de novembro de 2014, conforme aditada ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e do parágrafo segundo, do artigo 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.).

Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos nesta Comunicação de Aquisição Facultativa Condicionada terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A decisão da Companhia de realizar a Aquisição Condicionada está relacionada às negociações para a transferência do controle acionário indireto da Companhia, o qual deixaria de ser detido pela Odebrecht Transport S.A. e passaria a ser detido por Guarana Urban Mobility Incorporated ("GUMI") ("Transação").

Caso seja concluída a Transação, a GUMI passaria a deter 88,67% (oitenta e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da participação societária indireta na Companhia.

Diante disso, a eficácia da aquisição facultativa aqui proposta está condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro), ao cumprimento de todas as condições para a conclusão da Transação e, conseqüentemente, a efetiva detenção, pela GUMI de participação acionária indireta de 88,67% (oitenta e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) na Companhia ("Condição").

Caso a Condição seja implementada, a Companhia se propõe a adquirir a totalidade das debêntures em circulação da Emissão pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de

Pagamentos dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data da efetiva aquisição das Debêntures da Emissão.

Os Debenturistas poderão, até 21 de março de 2019, aderir à Aquisição Condicionada ("Prazo de Adesão"). A adesão dos Debenturistas à Aquisição Condicionada deverá se dar por meio de manifestação formal, por escrito, enviada à Companhia e ao Agente Fiduciário, substancialmente nos termos do modelo de "Promessa de Venda" disponibilizado no *website* da Companhia ("Promessa de Venda"), que pode ser acessado em <https://www.supervia.com.br/pt-br/empresa/informacoes-financeiras>.

A Companhia fará um novo comunicado aos Debenturistas informando-os sobre o implemento da Condição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de conclusão da Transação ("Comunicação de Implemento da Condição").

Uma vez implementada a Condição, a Companhia deverá proceder à liquidação da Aquisição Condicionada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação da Comunicação de Implemento da Condição, observado que a Companhia somente poderá adquirir a quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas por seus respectivos titulares na Promessa de Venda ("Período de Liquidação").

A Companhia deverá (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que anteceder a liquidação da Aquisição Condicionada, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data da aquisição, e (ii) comunicar à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3") e à instituição responsável pela escrituração das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada ao sistema CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sobre a realização da Aquisição Condicionada com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data da aquisição.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares na Promessa de Venda será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Pagamentos dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento da Aquisição Condicionada, conforme previsto na Escritura de Emissão.

O pagamento das Debêntures adquiridas pela Companhia por meio da Aquisição Condicionada será feito, conforme aplicável, (i) por meio de operação de compra e venda observados os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas no CETIP21, e/ou (iii) através da instituição responsável pela escrituração das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada ao sistema CETIP21.

Uma vez implementada a Condição, a Aquisição Condicionada confere aos Debenturistas de maneira ampla, indistinta e sem qualquer prejuízo aos seus interesses a oportunidade de vender suas Debêntures.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.